



DECRETO N.º 22/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DA CRISE INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto N° 20/2020 emitido em 18/03/2020;

CONSIDERANDO o aumento de números de casos suspeito do **CORONAVIRUS (COVID-19)** no País;

CONSIDERANDO o anúncio oficial do Governador do Estado de São Paulo, nesta sexta-feira, dia 20/03/2020, de estado de calamidade pública em todas as regiões do Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia provocada pelo **CORONAVIRUS (COVID-19)**.

DECRETA

ART. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Sales Oliveira, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

ART. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

§ 1º - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de contraprestação justa;

§ 2º - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

ART. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), na forma prevista na Lei nº 13.979/2020.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o "caput" deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);